



PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCAS PINTO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>EDITAIS</u>	<u>3</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>3</u>

PODER LEGISLATIVO DE ITAOCA

Página

<u>PORTARIAS</u>	<u>3</u>
<u>EXTRATOS/CONVITES</u>	<u>4</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1584, DE 25 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DIGITAL E PROCESSO ELETRÔNICO ‘ITAOCA SEM PAPEL’, DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI/CIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAOCA/SP, CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, publicidade e modernização administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.355, de 31 de julho de 2019, que instituiu o Programa SP Sem Papel e seu Comitê de Governança Digital;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos públicos, redução do uso de papel, modernização administrativa, sustentabilidade ambiental e maior eficiência na tramitação documental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar integridade, autenticidade, preservação, segurança e acesso às informações e documentos públicos digitais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/CIDADES como plataforma oficial para:

- I – Produção documental digital;
- II – Autuação e tramitação de processos administrativos eletrônicos;
- III – Gestão, armazenamento e preservação documental;
- IV – Comunicação interna administrativa;
- V – Assinatura eletrônica de documentos;
- VI – Controle e acompanhamento processual.

Art. 2º - A implantação do sistema eletrônico ocorrerá inicialmente nos seguintes setores e departamentos:

- I – Departamento de Administração;
- II – Setor de Protocolo;
- III – Setor de Patrimônio;
- IV – Departamento de Licitações;
- V – Setor de Compras;
- VI – Departamento de Processamento de Dados;
- VII – Departamento de Recursos Humanos;
- VIII – Departamento Jurídico.

Art. 3º - O Programa “ITAOCA SEM PAPEL” observará os princípios da:

- I – Eficiência administrativa;
- II – Economicidade;
- III – Sustentabilidade ambiental;
- IV – Transparência;
- V – Segurança da informação;
- VI – Integridade documental;
- VII – Preservação digital;
- VIII – Proteção de dados pessoais;
- IX – Padronização documental.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins deste Decreto considera-se:

I – Documento digital: informação registrada, codificada em formato digital, acessível e interpretável por meio eletrônico;

II – Documento nato-digital: documento originalmente produzido em meio eletrônico;

III – Documento digitalizado: representação digital de documento originalmente físico;

IV – Assinatura eletrônica: mecanismo eletrônico utilizado para identificação formal do signatário;

V – Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica baseada em certificado digital emitido segundo padrão ICP-Brasil;

VI – Processo eletrônico: conjunto de documentos digitais oficialmente reunidos e tramitados em ambiente eletrônico;

VII – Processo híbrido: conjunto de documentos digitais e físicos relacionados ao mesmo procedimento administrativo;

VIII – Autenticidade: qualidade do documento cuja origem e autoria sejam comprovadamente identificáveis;

IX – Integridade: garantia de que o documento não sofreu alteração indevida;

X – Preservação digital: conjunto de procedimentos destinados à manutenção da autenticidade, integridade, acessibilidade e legibilidade dos documentos digitais ao longo do tempo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 5º - Os documentos e processos eletrônicos produzidos no âmbito municipal possuirão a mesma validade jurídica dos documentos físicos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º - Os atos processuais eletrônicos considerar-se-ão realizados na data e horário registrados no sistema eletrônico oficial.

Art. 7º - Os documentos produzidos no SEI/CIDADES serão considerados originais para todos os efeitos legais quando assinados eletronicamente.

Art. 8º - As assinaturas eletrônicas poderão ocorrer mediante:

- I – Login e senha individual;
- II – Certificado digital padrão ICP-Brasil;
- III – Mecanismos eletrônicos autorizados pela legislação vigente.

Art. 9º - Os documentos digitalizados e inseridos no sistema eletrônico terão presunção de autenticidade, mediante conferência e validação por servidor público responsável.

CAPÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO GRADUAL

Art. 10 - A implantação do ambiente digital de gestão documental ocorrerá gradativamente, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

Art. 11 - A partir da implantação oficial do sistema em cada setor:

I – Os novos processos administrativos deverão ser autuados preferencialmente em formato eletrônico;

II – Os documentos administrativos deverão ser produzidos digitalmente;

III – A tramitação interna deverá ocorrer preferencialmente pelo sistema eletrônico.

Art. 12 - Os processos físicos já existentes poderão:

I – Permanecer em tramitação física até sua conclusão; ou

II – Ser convertidos em processo eletrônico mediante digitalização e validação administrativa.

Art. 13 - A produção de processos híbridos será admitida excepcionalmente mediante justificativa administrativa.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 14 - Fica instituído o Comitê Municipal de Governança Digital e Gestão Documental, com as seguintes atribuições:

I – Propor políticas de gestão documental digital;

II – Estabelecer diretrizes de implantação e manutenção do processo eletrônico;

III – Promover padronização documental;

IV – Acompanhar a implantação do Programa “ITAOCA SEM PAPEL”;

V – Propor medidas de preservação e segurança digital;

VI – Promover integração entre setores administrativos;

VII – Disciplinar procedimentos de digitalização documental;

VIII – Deliberar sobre hipóteses omissas relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 15 - O Comitê Municipal de Governança Digital será composto por representantes dos seguintes setores:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Promoção Social;

VII – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

VIII – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

IX – Chefe do Gabinete do Prefeito.

§1º Os membros serão designados mediante Portaria do Chefe do Executivo.

§2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16 - Compete ao Departamento de Processamento de Dados:

I – Administrar tecnicamente o sistema eletrônico;

II – Gerenciar usuários e perfis de acesso;

III – Garantir segurança, disponibilidade e integridade das informações;

IV – Promover backup e recuperação de dados;

V – Auxiliar na integração tecnológica de sistemas municipais.

Art. 17 - Compete ao Setor de Protocolo:

I – Promover o cadastramento eletrônico de documentos;

II – Realizar digitalização documental;



III – Efetuar triagem e distribuição eletrônica processual;

IV – Auxiliar os usuários internos na utilização do sistema.

Art. 18 - Compete ao Departamento Jurídico:

I – Orientar juridicamente a implantação do sistema eletrônico;

II – Interpretar normas relativas à tramitação eletrônica;

III – Dirimir dúvidas jurídicas relacionadas à validade documental e processual.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19 - O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante credenciais individuais, pessoais e intransferíveis.

Art. 20 - Os usuários responderão administrativamente, civilmente e penalmente pelo uso inadequado do sistema eletrônico.

Art. 21 - Os documentos e processos eletrônicos observarão níveis de acesso classificados como:

I – Público;
II – Restrito;
III – Sigiloso, na forma da legislação aplicável.

Art. 22 - O tratamento de dados pessoais observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO E PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 23 - Os documentos digitais deverão observar critérios de classificação, temporalidade, arquivamento, preservação e eliminação documental.

Art. 24 - Os documentos digitais deverão possuir metadados necessários à sua identificação, autenticidade, indexação, rastreabilidade e preservação.

Art. 25 - A eliminação de documentos digitais observará a legislação arquivística aplicável e os instrumentos de temporalidade documental adotados pelo Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Poderão ser expedidas Instruções Normativas, Manuais Operacionais e Portarias complementares para regulamentação deste Decreto.

Art. 27 - Fica autorizada a celebração de convênios, termos de cooperação técnica e instrumentos congêneres com o Estado de São Paulo e demais órgãos públicos para operacionalização do sistema eletrônico.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Governança Digital.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

EDITAIS



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAOCA - EDITAL 003/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Itaoca/SP, após inscrições no período de 06 à 15 de junho de 2025, classificação de bolsistas para atuação no Programa Brasil Alfabizado, com início previsto para o segundo semestre de 2026 com duração de até 08 (oito) meses.

3. Do Processo de Seleção - Análise documental e curricular.

CLASSIFICAÇÃO			
Nº	NOME	RG	CPF
01	Rosana de Oliveira Gonçalves	47.502.295-6	406.865.578-24
02	Adriana de Lima Pereira	59.232.252-6	482.871.889-57
03	Dalaine Margal de Lima	58.570.633-5	472.979.918-64
04	Joelma de Oliveira Gonçalves	42.190.021-0	335.211.368-84

Itaoca, 21/05/2026

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação
RG 13.106.729-5

Rua: Heraldo de Silva Rosa, 26, Bairro Vila Faustino, Fone: (15) 3557-1141 CEP 18360-150 - ITAOCA / SP

LICITAÇÕES/CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Processo nº 047/2026 – Dispensa de Licitação nº 022/2026

O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 047/2026 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, **HOMOLOGA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, que tem por **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630. Adjudicando o item a empresa JOSIANI DEPETRIS no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Itaoca SP, 19 de maio de 2026.

Extrato de Contrato nº 40/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado**: JOSENI DEPETRIS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência 60 (sessenta dias) dias. Data de assinatura: 25/05/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Processo nº 048/2026 – Dispensa de Licitação nº 023/2026

O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 048/2026 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, **HOMOLOGA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, que tem por **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE VAN IVECO 45170. Adjudicando o item a empresa SID GILBERTO ORTIZ DE CAMARGO no valor global de R\$ 39.864,94 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias. Itaoca SP, 19 de maio de 2026.

Extrato de Contrato nº 41/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado**: SID GILBERTO ORTIZ DE CAMARGO. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE VAN IVECO 45170, no valor global de R\$ 39.864,94 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência 60 (sessenta dias) dias. Data de assinatura: 25/05/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 3º Termo de aditamento ao contrato nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP – **Contratado** – Marcela Parini. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIA AMBIENTAL PARA ESTA MUNICIPALIDADE. Altera a cláusula segunda do valor do contrato que era R\$ 4.361,28 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, passando para R\$ 4.579,34 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 54.952,08 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) e altera cláusula quarta de prazo passando o término da vigência para 25/05/2027. Data de assinatura: 22 de maio de 2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

DESPACHO

PROC: 070/2025 – PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 026/2025

Tendo em vista a não reabertura do Processo nº 070/2025 - Pregão Presencial (RP) Nº 026/2025 referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral (limpeza simples e completa com lubrificação) dos veículos de pequeno,

médio e grande porte pertencentes à frota da prefeitura Municipal de Itaoca/SP, no prazo de 60 dias após a sua suspensão, **REVOGO** a presente licitação, comunique-se e providencie-se a abertura de nova licitação, com as adequações que se fizerem necessária. Itaoca-SP, 25 de maio de 2026. Frederico Dias Batista – Prefeito.

DESPACHO

PROC: 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 009/2025

Tendo em vista a não reabertura do Processo nº 020/2025 - Pregão Presencial (RP) Nº 009/2025 referente ao Registro de preços para Contratação de empresa especializada para realizar a locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica 115, com operador, no prazo de 60 dias após a sua suspensão, **REVOGO** a presente licitação, comunique-se e providencie-se a abertura de nova licitação, com as adequações que se fizerem necessária. Itaoca-SP, 25 de maio de 2026. Frederico Dias Batista – Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 – PROCESSO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2015, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Nº 24/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA TRANSLÚCIDA EM ESTRUTURA DE METALON COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO NO CORREDOR EXTERNO DE ACESSO PRINCIPAL DA CRECHE MUNICIPAL ITAOCA/SP**. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br (aba licitação), mediante protocolo no Paço Municipal. **Início as 08:00min do dia 28 de maio de 2026 até as 17:00min do dia 01 de junho de 2026**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Itaoca/SP, 20 de maio de 2026.

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE ITAOCA- ITAOCA-SP, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026, Processo Administrativo nº 44/2026 finalizado terça-feira, 26 de maio de 2026 às 13:07, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **RTMAQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA** (36687187000190) com o lote 1 no valor de R\$ 104.333,33 (cento e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Itaoca-SP, 26 de maio de 2026. Frederico Dias Batista – Prefeito.

Extrato de Contrato nº 043/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado**: RTMAQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, no valor de R\$ 104.333,33 (cento e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência 60 (sessenta dias) dias. Data de assinatura: 26/05/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 15º Termo de aditamento ao Contrato nº 037/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – GENTE SEGURADORA S/A. Altera a Cláusula sexta do contrato passando o término da vigência para 19/07/2027. Data da assinatura: 22 de maio de 2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Designa servidora para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2023, celebrado pela Câmara Municipal de Itaoca/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora JOSIELE APARECIDA NEVES DE LIMA, responsável pelas atribuições de chefe do setor administrativo da Câmara Municipal, para atuar como Fiscal do Contrato nº 002/2023, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Compete à fiscal designada:

I – Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar a prestação dos serviços e/ou fornecimento para fins de pagamento;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;
IV – Zelar pela fiel execução do contrato e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
V – Manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º - A atuação da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto contratado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaoca/SP, 19 de maio de 2026.

MARTINE SÉRGIO LOPES CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaoca/SP



EXTRATOS/CONVITES

EXTRATO ADITIVO RESUMIDO

3º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2023 NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA CONTABIL – PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA
ADITIVO: Nº001/2026
CONTRATADO: EDSON LUIZ DOS SANTOS APIAI-ME
CNPJ: Nº07.020.049/0001-55
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2027
PRAZO:12(DOZE)MESES

OBJETIVO/OBJETO: PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTAR O VALOR GLOBAL CONFORME INDICE IGP-M ACUMULADO /O CONTRATADO SE COMPROMETE A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO APOIO, SUPORTE, CONSULTORIA CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

VALOR MENSAL/TOTAL:MENSAL R\$ 2.947,45(DOIS MIL ,NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) / TOTAL(12MESES) R\$ 35.369,40 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – DISPENSA, NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº14.133/2021

CONVITE

A Câmara Municipal de Itaoca, através do seu Presidente, convida toda a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do:

PROJETO DE LEI Nº011 DE 29 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " – LDO.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA-Plenário Januário Plaster Trannin. Avenida Independência nº 9 centro, Itaoca/SP.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2026 ÀS 17:30 HORAS DA TARDE.

Atenciosamente;

Martine Sergio Lopes Cordeiro
Presidente da Câmara Mun. de Itaoca